000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 24/11/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, conforme orçamentos em anexo.·.

O custo estimado importa em um valor total de R$-47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais), e o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos
Solicitante

Eletro Marialva

000002

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

Rua Santa Efigênia, 980

CNPJ: 82.590.928/0001-38

I.E.: 70301782-75

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

MARIALVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORÇAMENTO DESTINADO À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia N°680 **Marialva – Paraná**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 **I. E.: isento**

Item	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	POSTE PM75/7,20M	R$ 255,00	R$ 255,00
2	1	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	R$ 21,70	R$ 21,70
3	1	ROLDANA LOUÇA 72X72	R$ 5,50	R$ 5,50
4	1	PARAFUSO MAQUINA 200mm	R$ 8,70	R$ 8,70
5	1	ARRUELA QUADRADA	R$ 1,20	R$ 1,20
6	2	CABEÇOTE 1"	R$ 3,00	R$ 6,00
7	4	ELETRODUTO PVC 1"	R$ 7,10	R$ 28,40
8	2	LUVA PVC 1"	R$ 1,20	R$ 2,40
9	1	ARAME GALVANIZADO 14	R$ 12,00	R$ 12,00
10	2	FLANGE 1"	R$ 1,50	R$ 3,00
11	1	CAIXA AN - PADRÃO COPEL	R$ 75,00	R$ 75,00
12	1	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	R$ 15,00	R$ 15,00
13	1	FLANGE 3/4"	R$ 2,00	R$ 2,00
14	1	ELETRODUTO PVC 3/4"	R$ 5,90	R$ 5,90
15	1	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	R$ 20,50	R$ 20,50
16	1	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	R$ 8,00	R$ 8,00
17	25	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	R$ 4,35	R$ 108,75
18	19	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	R$ 4,35	R$ 82,65
19	2	SILICONA TUBINHO 50G	R$ 5,75	R$ 11,50
20	1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 420,00	R$ 420,00
		TOTAL		**R$ 1.093,20**

Lemuchi & Lemuchi

Rua Santa Efigênia, 980, Marialva – Paraná – Fone. 44 3232-1956 – luizlemuchi@hotmail.com

PROIN

000003

MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 01.154.260/0001-84

Avenida Cristovão Colombo- Marialva/PR

FONE: 3232 – 2205

Orçamento para Prefeitura Municipal de Marialva

Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
1	POSTE PM75/7.20M	R$ 277.00	R$ 277.00
1	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	R$ 22.80	R$ 22.80
1	ROLDANA LOUÇA 72X72	R$ 5.70	R$ 5.70
1	PARAFUSO MAQUINA 200mm	R$ 8.90	R$ 8.90
1	ARRUELA QUADRADA	R$ 1.50	R$ 1.50
2	CABEÇOTE 1"	R$ 3.25	R$ 6.50
4	ELETRODUTO PVC 1"	R$ 7.80	R$ 31.20
2	LUVA PVC 1"	R$ 1.60	R$ 3.20
1	ARAME GALVANIZADO 14	R$ 13.70	R$ 13.70
2	FLANGE 1"	R$ 2.10	R$ 4.20
1	CAIXA AA - PADRÃO COPEL	R$ 78.00	R$ 78.00
1	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	R$ 21.00	R$ 21.00
1	FLANGE 3/4"	R$ 2.20	R$ 2.20
1	ELETRODUTO PVC 3/4"	R$ 6.30	R$ 6.30
1	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	R$ 22.80	R$ 22.80
1	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	R$ 8.90	R$ 8.90
25	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	R$ 4.55	R$ 113.75
19	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	R$ 4.55	R$ 86.45
2	SILICONA TUBINHO 50G	R$ 6.10	R$ 12.20
1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 450.00	R$ 450.00
	TOTAL		R$ 1.176.30

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Marialva/PR em 23 de NOVEMBRO do ano de 2.017

01.154.260/0001-84
PROIN MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1562 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

ELETRO SOUZA

CNPJ: 22.939.860/0001-28

I.E. 9070003381

RUA ATILIO FERRI, 340 – MARIALVA – PR

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, 680, Marialva-PR

CNPJ: 76.282.680/0001-45 I E: ISENTO

Item	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	POSTE PM75/7,20M	R$ 260,00	R$ 260,00
2	1	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	R$ 22,50	R$ 22,50
3	1	ROLDANA LOUÇA 72X72	R$ 5,80	R$ 5,80
4	1	PARAFUSO MAQUINA 200mm	R$ 8,90	R$ 8,90
5	1	ARRUELA QUADRADA	R$ 1,25	R$ 1,25
6	2	CABEÇOTE 1"	R$ 3,10	R$ 6,20
7	4	ELETRODUTO PVC 1"	R$ 7,20	R$ 28,80
8	2	LUVA PVC 1"	R$ 1,25	R$ 2,50
9	1	ARAME GALVANIZADO 14	R$ 12,20	R$ 12,20
10	2	FLANGE 1"	R$ 1,75	R$ 3,50
11	1	CAIXA AN - PADRÃO COPEL	R$ 81,00	R$ 81,00
12	1	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	R$ 17,00	R$ 17,00
13	1	FLANGE 3/4"	R$ 2,10	R$ 2,10
14	1	ELETRODUTO PVC 3/4"	R$ 6,10	R$ 6,10
15	1	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	R$ 21,00	R$ 21,00
16	1	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	R$ 8,25	R$ 8,25
17	25	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	R$ 4,50	R$ 112,50
18	19	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	R$ 4,50	R$ 85,50
19	2	SILICONA TUBINHO 50G	R$ 5,90	R$ 11,80
20	1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 440,00	R$ 440,00
		TOTAL		**R$ 1.136,90**

VALIDADE= 60 DIAS

WILSON ROSA DE SOUZA - ME
22 939 860/0001-28

Marialva, 23 de novembro de 2017

Eletro Marialva

000005

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

Rua Santa Efigênia, 980

CNPJ: 82.590.928/0001-38

I.E.: 70301782-75

82 590 928/0001-38

Lemuchi & Lemuchi Ltda

RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO

CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

MARIALVA, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ORÇAMENTO DESTINADO À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia N°680 **Marialva – Paraná**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 **I. E.: isento**

Item	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	POSTE PM75/7,20M	R$ 255,00	R$ 255,00
2	1	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	R$ 21,70	R$ 21,70
3	1	ROLDANA LOUÇA 72X72	R$ 5,50	R$ 5,50
4	1	PARAFUSO MAQUINA 200mm	R$ 8,70	R$ 8,70
5	1	ARRUELA QUADRADA	R$ 1,20	R$ 1,20
6	2	CABEÇOTE 1"	R$ 3,00	R$ 6,00
7	4	ELETRODUTO PVC 1"	R$ 7,10	R$ 28,40
8	2	LUVA PVC 1"	R$ 1,20	R$ 2,40
9	1	ARAME GALVANIZADO 14	R$ 12,00	R$ 12,00
10	2	FLANGE 1"	R$ 1,50	R$ 3,00
11	1	CAIXA CN - PADRÃO COPEL	R$ 95,00	R$ 95,00
12	1	DISJUNTOR BISFASICO 50A	R$ 40,50	R$ 40,50
13	1	FLANGE 3/4"	R$ 2,00	R$ 2,00
14	1	ELETRODUTO PVC 3/4"	R$ 5,90	R$ 5,90
15	1	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	R$ 20,50	R$ 20,50
16	1	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	R$ 8,00	R$ 8,00
17	35	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	R$ 4,35	R$ 152,25
18	19	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	R$ 4,35	R$ 82,65
19	2	SILICONA TUBINHO 50G	R$ 5,75	R$ 11,50
20	1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 540,00	R$ 540,00
		TOTAL		**R$ 1.302,20**

Rua Santa Efigênia, 980, Marialva – Paraná – Fone. 44 3232-1956 – luizlemuchi@hotmail.com

Lemuchi & Lemuchi

PROIN

MATERIAIS ELETRICOS

CNPJ: 01.154.260/0001-84

000006

Avenida Cristovão Colombo- Marialva/PR

FONE: 3232 – 2205

Orçamento para Prefeitura Municipal de Marialva

Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
01	POSTE PM75/7.20M	R$ 277.00	R$ 277.00
01	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	R$ 22.80	R$ 22.80
01	ROLDANA LOUÇA 72X72	R$ 5.70	R$ 5.70
01	PARAFUSO MAQUINA 200mm	R$ 8.90	R$ 8.90
01	ARRUELA QUADRADA	R$ 1.50	R$ 1.50
02	CABEÇOTE 1"	R$ 3.25	R$ 6.50
04	ELETRODUTO PVC 1"	R$ 7.80	R$ 31.20
02	LUVA PVC 1"	R$ 1.60	R$ 3.20
01	ARAME GALVANIZADO 14	R$ 13.70	R$ 13.70
02	FLANGE 1"	R$ 2.10	R$ 4.20
01	CAIXA CA - PADRÃO COPEL	R$ 99.90	R$ 99.90
01	DISJUNTOR BISFASICO 50A	R$ 43.40	R$ 43.40
01	FLANGE 3/4"	R$ 2.20	R$ 2.20
01	ELETRODUTO PVC 3/4"	R$ 6.30	R$ 6.30
01	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	R$ 22.80	R$ 22.80
01	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	R$ 8.90	R$ 8.90
35	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	R$ 4.55	R$ 159.25
19	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	R$ 4.55	R$ 86.45
02	SILICONA TUBINHO 50G	R$ 6.10	R$ 12.20
01	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 565.00	R$ 565.00
	TOTAL		R$ 1.381.10

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Marialva/PR em 25 de SETEMBRO do ano de 2.017

01.154.260/0001-84
PROIN MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME
AV CRISTOVÃO COLOMBO 1562 - CENTRO
CEP [illegible] - MARIALVA - PR

ELETRO SOUZA

CNPJ: 22.939.860/0001-28

000007

I.E. 9070003381

RUA ATILIO FERRI, 340 – MARIALVA – PR

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, 680, Marialva-PR

CNPJ: 76.282.680/0001-45 I E: ISENTO

Item	Quant	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	POSTE PM75/7,20M	R$ 260,00	R$ 260,00
2	1	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	R$ 22,50	R$ 22,50
3	1	ROLDANA LOUÇA 72X72	R$ 5,80	R$ 5,80
4	1	PARAFUSO MAQUINA 200mm	R$ 8,90	R$ 8,90
5	1	ARRUELA QUADRADA	R$ 1,25	R$ 1,25
6	2	CABEÇOTE 1"	R$ 3,10	R$ 6,20
7	4	ELETRODUTO PVC 1"	R$ 7,20	R$ 28,80
8	2	LUVA PVC 1"	R$ 1,25	R$ 2,50
9	1	ARAME GALVANIZADO 14	R$ 12,20	R$ 12,20
10	2	FLANGE 1"	R$ 1,75	R$ 3,50
11	1	CAIXA CN - PADRÃO COPEL	R$ 97,50	R$ 97,50
12	1	DISJUNTOR BISFASICO 50A	R$ 41,00	R$ 41,00
13	1	FLANGE 3/4"	R$ 2,10	R$ 2,10
14	1	ELETRODUTO PVC 3/4"	R$ 6,10	R$ 6,10
15	1	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	R$ 21,00	R$ 21,00
16	1	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	R$ 8,25	R$ 8,25
17	35	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	R$ 4,50	R$ 157,50
18	19	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	R$ 4,50	R$ 85,50
19	2	SILICONA TUBINHO 50G	R$ 5,90	R$ 11,80
20	1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	R$ 550,00	R$ 550,00
		TOTAL		**R$ 1.332,40**

VALIDADE= 60 DIAS

WILSON ROSA DE SOUZA - ME 22 939 860/0001-28

Marialva, 25 de setembro de 2017

Ofício nº. 322-A/2017
GAB

000008

Marialva, 24 de novembro de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 24 de novembro de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº. 322-B/2017
DC/bsm

000009

Marialva, 24/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 322-A/2017, expedido por Vossa Senhoria em 24/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos 24/11/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 322-C/2017

000010

Marialva, 24/11/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, pelo Menor Preço por Lote.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 24/11/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em de R$-47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 322-D/2017
DLC

000011

Marialva, 24 de novembro de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 147/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 322-E/2017

000012

Marialva, 24/11/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 147/2017, que objetiva aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer.

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº. 322-F/2017
GAB

000013

Marialva, 24/11/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 147/2017, que tem por objeto aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**266/2017**		
PREGÃO	**147/2017**		
TIPO	**Menor Preço por Lote**		
DISPONÍVEL EM	**28 de novembro de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**11 de dezembro de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**12 de dezembro de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do**

Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por

extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 147/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 147/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 147/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Lote**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço por Lote"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº: 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que

lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de novembro de 2017 a 11 de dezembro de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 147/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados.

LOTE 1 - 20 - PADRÕES DE ENERGIA 110 VOLTS

Valor Máximo do Lote R$-21.864,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	POSTE PM75/7,20M	Unidade	20	255,00	5.100,00
2	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	Unidade	20	21,70	434,00
3	ROLDANA LOUÇA 72X72	Unidade	20	5,50	110,00
4	PARAFUSO MAQUINA 200mm	Unidade	20	8,70	174,00
5	ARRUELA QUADRADA	Unidade	20	1,20	24,00
6	CABEÇOTE 1"	Unidade	40	3,00	120,00
7	ELETRODUTO PVC 1"	Unidade	80	7,10	568,00
8	LUVA PVC 1"	Unidade	40	1,20	48,00
9	ARAME GALVANIZADO 14	Unidade	20	12,00	240,00
10	FLANGE 1"	Unidade	40	1,50	60,00
11	CAIXA AN - PADRÃO COPEL	Unidade	20	75,00	1.500,00
12	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	Unidade	20	15,00	300,00
13	FLANGE 3/4"	Unidade	20	2,00	40,00
14	ELETRODUTO PVC 3/4"	Unidade	20	5,90	118,00
15	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	Unidade	20	20,50	410,00
16	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	Unidade	20	8,00	160,00
17	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm – PRETO	Metro	500	4,35	2.175,00
18	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	Metro	380	4,35	1.653,00

19	SILICONA TUBINHO 50G	Unidade	40	5,75	230,00
20	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	Serviço	20	420,00	8.400,00

LOTE 2 - 20 - PADRÕES DE ENERGIA 220 VOLTS

Valor Máximo do Lote R$-26.044,00 (vinte e seis mil e quarenta e quatro reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	POSTE PM75/7,20M	Unidade	20	255,00	5.100,00
2	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	Unidade	20	21,70	434,00
3	ROLDANA LOUÇA 72X72	Unidade	20	5,50	110,00
4	PARAFUSO MAQUINA 200mm	Unidade	20	8,70	174,00
5	ARRUELA QUADRADA	Unidade	20	1,20	24,00
6	CABEÇOTE 1"	Unidade	40	3,00	120,00
7	ELETRODUTO PVC 1"	Unidade	80	7,10	568,00
8	LUVA PVC 1"	Unidade	40	1,20	48,00
9	ARAME GALVANIZADO 14	Unidade	20	12,00	240,00
10	FLANGE 1"	Unidade	40	1,50	60,00
11	CAIXA CN - PADRÃO COPEL	Unidade	20	95,00	1.900,00
12	DISJUNTOR BIFASICO 50A	Unidade	20	40,50	810,00
13	FLANGE 3/4"	Unidade	20	2,00	40,00
14	ELETRODUTO PVC 3/4"	Unidade	20	5,90	118,00
15	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	Unidade	20	20,50	410,00
16	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	Unidade	20	8,00	160,00
17	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	Metro	700	4,35	3.045,00
18	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	Metro	380	4,35	1.653,00
19	SILICONA TUBINHO 50G	Unidade	40	5,75	230,00
20	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	Serviço	20	540,00	10.800,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances

estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

ANEXO II

000036

Pregão Presencial nº 147/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 147/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000037

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 266/2017
Edital de Pregão Presencial nº 147/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **147/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000038

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 266/2017
Edital de Pregão Presencial nº **147/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000039

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 266/2017
Edital de Pregão Presencial nº **147/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **147/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os *requisitos de* habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000040

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 266/2017
Edital de Pregão Presencial nº **147/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **147/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço/compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito,

no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da *CONTRATADA*, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000047

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, pelo Menor Preço por Lote.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 12 de dezembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

0002 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos
1.301 - DISTRIBUIÇÃO E IMPRESSÃO PANFLETOS PUBLICOS		100000.01.01.00
2.301 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		100000.01.01.00
2.301 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		100000.01.01.00
		100000.01.02.00
2.302 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		100000.01.01.00
2.303 - RECOLHIMENTO AO PASEP		100000.01.01.00
		100000.01.02.00
		100004.00.00.00
		100010.00.00.00

Legenda:
100000.01.01.00 - Prestação de Serviços - Conservadas
100000.00.00.00 - Outros Recursos e Outras Fon e Fontes não Provenientes
100000.01.01.00 - TAXA EXERCICIO PODER DE POLICIA - EXERCICIO CORRENTE
100000.01.02.00 - OUTR Def- 100000/04, art. 159

Programa
0003 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivos
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos
2.401 - ADMINISTRAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DE HABITAÇÃO		100000.01.01.00
2.402 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		100000.01.01.00
2.403 - SERVIÇOS GERAIS DA TESOURARIA		100000.01.01.00
2.404 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS		100000.01.01.00
2.405 - ATENDER SENTENCIAS JUDICIAIS		100000.01.01.00
2.406 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		100000.01.01.00

Legenda:
100000.01.01.00 - Prestação de Serviços - Conservadas

Programa
0004 - CONTROLE INTERNO

Objetivos
CONTROLE INTERNO

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos
2.407 - DESE E IMP. SISTEMA DE CONTROLE E AUDITORIA INTERNA		100000.01.01.00

Legenda:
100000.01.01.00 - Prestação de Serviços - Conservadas

Programa
0005 - ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos
ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos
1.601 - CONSTRUÇÃO OU REFORMAS EM PREDIOS DE AÇÃO SOCIAL		100000.01.01.00
		100001.00.00.00
1.602 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA PARA FAMILIAS CARENTES CURSOS DE CONFEITARIA E OUTROS		100001.00.00.00
2.601 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2.602 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		100001.00.00.00
2.603 - MANUTENÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO		100001.00.00.00
2.604 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		100001.00.00.00
2.605 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		100050.01.01.00
2.606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM AÇÃO SOCIAL		100000.01.01.00
		100000.01.01.00

Legenda:
100000.01.02.00 - Prestação de Serviços - Conservadas
100001.00.00.00 - BLOCO PISO BASICO FIXO (BLIND)

Programa
0006 - SAUDE DA FAMILIA

Objetivos
SAUDE DA FAMILIA

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos
1.701 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS EM UNIDADES DE SAUDE		100000.01.01.00
2.701 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA		100000.01.02.00
		100000.01.01.00
		100001.01.02.00
2.702 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		100001.01.01.00
		100001.01.02.00
2.703 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		100000.01.01.00
		100000.01.02.00
2.704 - APOIO/ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		100000.01.01.00
2.705 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - CISMUSEP		100000.01.01.00
2.706 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPITALAR E COMPLEMENTAR		100000.01.01.00
2.707 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITARIA		100000.01.01.00
2.708 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		100000.01.01.00

Legenda:
100000.01.02.00 - Prestação de Serviços - Conservadas
100000.01.01.00 - SAUDE-REC VINCULADOS - 15%

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, pelo Menor Preço por Lote
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de dezembro de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 12 de dezembro de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-6372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

CLAUDIO [illegible]
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 390/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : IKEDA & HASHIMOTO LTDA ME. (CNPJ/MF: 10.303.194/0001-62)
OBJETO : Aquisição de diversos materiais, alimentação e locação de brinquedos, destinados ao Residencial Zambaldi e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 391/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : C P SUZUKI - ME. (CNPJ/MF: 22.129.469/0001-06)
OBJETO : Aquisição de diversos materiais, alimentação e locação de brinquedos, destinados ao Residencial Zambaldi e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-10.245,00 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 392/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : J P GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 27.361.896/0001-67)
OBJETO : Aquisição de diversos materiais, alimentação e locação de brinquedos, destinados ao Residencial Zambaldi e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de novembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 393/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME. (CNPJ/MF: 22.493.940/0001-06)
OBJETO : Aquisição de diversos materiais, alimentação e locação de brinquedos, destinados ao Residencial Zambaldi e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 131/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017

A Prefeitura Municipal de Guaratuba torna público a Licitação: 1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE; 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; 3) EDITAL: Nº.058/2017. 4)OBJETO:O presente certame tem por objetoregistro de preços para aquisição de conjuntos escolares para atender demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, através do Plano de Ação Articulada/PAR e contrapartida do município de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201404275, conforme descrição constante no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital. 5)RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. 6)INFORMAÇÕES IMPORTANTES: 6.1)TERMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia12de dezembro de 2017, até as08h (oito horas). 6.2)TERMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA : Dia12de dezembrode 2017, às 08h30 min (oitohoras e trinta minutos). 6.3)INICIO DA SESSAO DE LANCES: Dia12dedezembro de 2017, às09h (nove horas). 6.4)O Municipio de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes. 7)FORMALIZAÇAO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br Fax: (41) 3472-8576. 8)REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

A Prefeitura Municipal de Guaratuba torna público a Licitação; 1) TIPO: MENOR PREÇOPOR LOTE; 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; 3) EDITAL: Nº.059/2017; 4)OBJETO:O presente certame tem por objetoregistro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Guaratuba,através Plano de Ação Articulada/PAR termo de compromisso 2017000892 - MEC/FNDE, conforme descrição constante no ANEXO I - Termo de Referência - deste Edital. 5)RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. 6)INFORMAÇÕES IMPORTANTES: 6.1)TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia12de dezembro de 2017, até as13h (treze horas). 6.2)TERMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA : Dia12de dezembrode 2017, às 13h30 min (trezehoras e trinta minutos). 6.3)INICIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia12dedezembro de 2017, às14h (quatorze horas). 6.4)O Municipio de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes. 7)FORMALIZAÇAO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br Fax: (41) 3472-8576; 8)REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba/PR, 24 de Novembro de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017-PMI

Processo nº 143/2017.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial) n.º 056/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 143/2017, objetivando o Assunto: aquisição de equipamentos diversos para uso em vários setores da Secretaria de Saúde desta municipalidade através dos resíduos de recursos adquiridos através do Ministério da Saúde, de acordo com as propostas nº 08823.037000/1140-02 e 08823.037000/1140-01, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal - Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro - CEP: 86750-000 - Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 11/12/2017 às 08:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus anexos deverão ser solicitados via e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2017

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0175/2017, objeto: Aquisição de veículos automotores. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 27 novembro de 2017.
FABIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário(A) Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017

Contratante: Município de Manoel Ribas/PR, CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Adilso Cardoso & Cardoso Ltda. - ME, CNPJ nº 11.562.926/0001-97, Pitanga/PR. Licitação: Tomada de Preços nº 12/2017 - Processo Administrativo nº 143/2017. Objeto: Execução de pavimentação em pedras irregulares, drenagem, meio-fios, passeios e rampas de acessibilidade, nos trechos: Rua 21 de Abril entre a Rua Cândido de Abreu e Almirante Tamandaré; entre Rua Conselheiro Zacarias e Rua Santos Dumont; entre a Rua Santos Dumont e a Rua Dom Pedro I; entre Rua Dom Pedro I e Rua Oscar Lopes Munhoz e entre Rua Tiradentes e Rua Barão do Rio Branco; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho. Perímetro urbano da Cidade de Manoel Ribas, de acordo com o Contrato de Repasse nº 845749/2017/Ministério das Cidades / CAIXA, a ser executada na forma de empreitada a preço total global. Valor total: R$ 656.475,00. Forma de Pagamento: Conforme cláusula sexta do Contrato nº 103/17. Prazo de Conclusão: 06 meses a contar da emissão da ordem de serviço. Vigência do Contrato: 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Data: 27/12/17.

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

A Prefeitura de Manoel Ribas comunica a inclusão do Anexo XIX - Atestado de Visita, no Edital de Pregão Presencial nº 95/2017 - Processo Administrativo Nº 154/2017, cuja redação é "Visita aos locais determinados para execução dos serviços de transporte escolar, obtendo todas as informações necessárias sobre o objeto a ser executado". Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte escolar terceirizado para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no Município de Manoel Ribas.

Manoel Ribas-PR, 27 de novembro de 2017.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Prefeito do Municipio de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 15 de dezembro de 2017, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 012/2017 - PMMCR, para a Execução de Pavimentação Poliédrica em ruas do Bairro Marechal, com recursos através de Contrato de Repasse nº 780499/2012 - MCIDADES/CAIXA e contrapartida do MUNICÍPIO, com o valor máximo global de R$ 145.332,09, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 28-11-2017, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8865. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital.

Marechal Cândido Rondon- PR 23 de novembro de 2017.
MARCIO ANDREI RAUBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 11 de dezembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 12 de novembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@mariala.pr.gov.br

Marialva-PR, 24 de novembro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017: Homologo o procedimento licitatório nº. 46/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o Nº. 03/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Ambulância e 01 (um) Veículo Tipo Van Minibus, com recursos do PROGRAMA TRANSPORTE SANITARIO DO APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 169/2016, realizado em data 20 de Novembro de 2017. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa J. C. B. MÁQUIINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP no valor de R$ 304.980,00 (trezentos e quatro mil novecentos e oitenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva-PR, 24 de novembro de 2017.
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 72/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2017, de 15/08/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 12/12/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 72/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente destinada à aquisição de peças visando à reforma do micro-ônibus escolar Marcopolo Volare V8L ano 2009 placa ARD 5423, mediante especificação constante no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 27 de novembro de 2017.
RODRIGO BALDIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA COMPANHIA DE HABITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduíno Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, homologa o seguinte procedimento licitatório:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Senhor DINO ATHOS SCHRUTT, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, em conformidade com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no Conjunto Habitacional Buenos Ayres, referente às atividades propostas no PTTS- Projeto de Trabalho Técnico Social, localizado no município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidades com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Tipo: Menor preço global.

Vencedor: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP - CNPJ 11.305.749/0001-63

Valor: R$ 79.806,15 (setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos)

Recursos: Termos de Convênio sob nº 0388.956-50 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial).

Ponta Grossa-PR, 27 de novembro de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduíno Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa o resultado do seguinte procedimento licitatório:

Resultado da Sessão Pública/ Extrato de Julgamento e Designação de Nova Sessão

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no Conjunto Habitacional Buenos Ayres, referente às atividades propostas no PTTS- Projeto de Trabalho Técnico Social, localizado no município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidades com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Tipo: Menor preço global.

Vencedor: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP - CNPJ 11.305.749/0001-63

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017112800202

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 899343917
Documento emitido em 12/12/2017 09:12:15.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10076 | 28/11/2017 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDI
AVISO DE LICITA

Modalidade: Pregão Presencial nº 157/2017
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de 02 veículos para supri Municipal de Saúde, com recursos através d contrapartida do Município.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelc às **14:00 horas no dia 11 de dezembro de 2(** Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº Rondon –PR. **Edital:** O Edital estará disponív Municipal de Marechal Cândido Rondon, situa centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Parana, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações, Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 24 de novembro de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

114958/2017

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 11 de dezembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 12 de dezembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 24 de novembro de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

115112/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2017-PMM
em 24 de novembro de 2017

Objeto:- Registro de Preço para aquisições de Alimentos não perecíveis (achocolatado, aveia em flocos, açúcar mascavo, bebida de soja, biscoito, colorau, cookie integral, água mineral e outros...), incluindo a logística de entrega, nas especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimentos de necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr., durante o ano de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes:- até as 08:30 horas do dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2017. Abertura das propostas:- às 08:45 horas do dia 12 (doze) do mês de dezembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

114866/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 261/2017-PMM
em 24 de novembro de 2017

Objeto:- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados no Hospital Municipal de Maringá Dra. Thelma Villanova Kasprowicz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Sul e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192), com fornecimento de peças, caso necessário, pelo período de 12 (doze) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes:- até as 08:30 horas do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2017. Abertura das propostas:- às 08:45 horas do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

114867/2017

NICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

SO DE LICITAÇÃO
SENCIAL Nº. 262/2017-PMM
de novembro de 2017

a aquisição de material médico hospitalar (fios o da Secretaria Municipal de Saúde, através da nio, Compras e Logística/ SEPAT. Entrega dos do dia 13 (treze) do mês de dezembro de 2017. 45 horas do dia 13 (treze) do mês de dezembro ões – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

000050

114869/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 263/2017-PMM
em 24 de novembro de 2017

Objeto:- Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins (antenas de TV, aparelhos de som, de TV, de interone e de barbear, batedeiras, cafeteiras, coifa, câmeras filmadora e fotográficas, DVR, desumidificador, ferros de passar, fogões, fragmentadora de papeis, frigobar, liquidificadores, máquinas de costura, mesa de som, máquina de fumaça, processador Intel Core, projetores multimídia, rádios comunicadores e outros), para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos vinculados ao município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística/ SEPAT. Entrega dos Envelopes:- até as 08:30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2017. Abertura das propostas:- às 08:45 horas do dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

114870/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 264/2017-PMM
em 24 de novembro de 2017

Objeto:- REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS E PEÇAS (abraçadeiras, barra roscada, chapas de ferro, graxa, mandíbula fixa, mangueiras, motor trifásico, parafusos, rolamentos, rolo de carga e de impacto, ela peneira e outros ...), para manutenção da PEDREIRA MUNICIPAL, por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes:- até as 08:30 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2017. Abertura das propostas:- às 08:45 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

114872/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 265/2017-PMM
em 24 de novembro de 2017

Objeto:- contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto e reforma, em geral, do britador primário da Pedreira Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/ SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística/ SEPAT. Entrega dos Envelopes:- até as 08:30 horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro de 2017. Abertura das propostas:- às 08:45 horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

114873/2017

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 3658/2017

PUBLICADO no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ". Nº 13295 EM 12/09/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.017:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato e Ademir Bronholi.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 10 de agosto de 2.017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 82.590.928/0001-38

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Marialva Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 457.910.159-68 e **ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI,** brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: n° 3.909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 584.397.309-34, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202574401 por despacho em sessão de 26-06-1991, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo da sociedade que era de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos, serviços na área industrial, urbana e rural, elétrico e eletrônicos", passa a ser de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos, Serviços elétricos, eletrônicos e hidráulicos na área industrial, urbana e rural".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser à Rua Santa Efigênia-980, Centro, CEP.: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de CR$- 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), fica elevado para R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), cuja diferença de R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) entre o capital antigo e o novo será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração, o capital de R$- 50.000,00, divididos em 50.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Capital**
ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI	25.000	25.000,00
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 14-12-17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 02

CLÁUSULA QUINTA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascida em 03.08.1989, natural de Marialva-Pr., portador da CI RG nº 9.387.521-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 072.591.119-09.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade nesta data como sócia **ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI,** já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 25.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma , pela importância de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo para o sócio **LUIZ ANTONIO LEMUCHI** 24.500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma pela importância de R$- 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e para o sócio ingressante **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI**, já qualificado, 500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 500,00 (Quinhentos reais) , recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas R$-	Capital R$-
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	49.500	49.500,00
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI	500	500,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que era regida pela lei **nº 8.934/94** e decreto **nº 3.708/19**, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**.(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Administração da sociedade será exercida por **LUIZ ANTONIO LEMUCHI,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 03

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram , sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

rmcl.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 04

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 29 de novembro de 2006

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI

LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2006
SOB NUMERO: 20064519791
Protocolo: 06/451979-1
Empresa:41 2 0257440 1
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME
1297254
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jairo Rampazzo
Rg.: 1.482.271 I.I./PR

Cleuza Maria Polesi Virgentin
Rg.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

000056

Lemuchi & Lemuchi Ltda

Processo Administrativo nº 266/2017

Edital de Pregão Presencial nº 147/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 147/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas *impostas pelo* artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Marialva/PR, em 08 de dezembro de 2017

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Rua Santa Efigênia, 980, Marialva – Paraná – Fone. 44 3232-1956 – luizlemuchi@hotmail.com

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000057

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0257440-1	82.590.928/0001-38	26/06/1991	01/07/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS NA ÁREA INDUSTRIAL, URBANA E RURAL.

Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ (CINQUENTA MIL REAIS)	50.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ ANTONIO LEMUCHI 457.910.159-68	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI 072.591.119-09	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/12/2006 Número: 20064519791
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de outubro de 2017

17/700171-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 177001712 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/10/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Eletro Marialva

000058

Pregão Presencial nº 147/2017

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

CNPJ nº 82.590.928/0001-38

RUA SANTA EFIGÊNIA, 980, CENTRO, MARIALVA – PR

CEP. 86.990-000

F.: 44 3232-1956

E-mail: luizlemuchi@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para, aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 147/2017**

LOTE 1 - 20 - PADRÕES DE ENERGIA 110 VOLTS

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	20	POSTE PM75/7,20M	UND	Postemar	R$ 255,00	R$ 5.100,00
2	20	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	UND	Romagnole	R$ 21,70	R$ 434,00
3	20	ROLDANA LOUÇA 72X72	UND	Gemer	R$ 5,50	R$ 110,00
4	20	PARAFUSO MAQUINA 200mm	UND	Romagnole	R$ 8,70	R$ 174,00
5	20	ARRUELA QUADRADA	UND	Romagnole	R$ 1,20	R$ 24,00
6	40	CABEÇOTE 1"	UND	Betel	R$ 3,00	R$ 120,00
7	80	ELETRODUTO PVC 1"	UND	LZ	R$ 7,10	R$ 568,00
8	40	LUVA PVC 1"	UND	Betel	R$ 1,20	R$ 48,00
9	20	ARAME GALVANIZADO 14	KG	G20	R$ 12,00	R$ 240,00
10	40	FLANGE 1"	UND	Betel	R$ 1,50	R$ 60,00
11	20	CAIXA AN - PADRÃO COPEL	UND	F.Jordão	R$ 75,00	R$ 1.500,00
12	20	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	Enerbras	R$ 15,00	R$ 300,00
13	20	FLANGE 3/4"	UND	Betel	R$ 2,00	R$ 40,00
14	20	ELETRODUTO PVC 3/4"	UND	LZ	R$ 5,90	R$ 118,00

15	20	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	UND	J.Moises	R$ 20,50	R$ 410,00
16	20	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	UND	Betel	R$ 8,00	R$ 160,00
17	500	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	MTS	Sil	R$ 4,35	R$ 2.175,00
18	380	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	MTS	Sil	R$ 4,35	R$ 1.653,00
19	40	SILICONA TUBINHO 50G	UND	Amazonas	R$ 5,75	R$ 230,00
20	20	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UND		R$ 420,00	R$ 8.400,00
		TOTAL				**R$ 21.864,00**

Valor total: (21.864,00), Vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais

LOTE 2 - 20 - PADRÕES DE ENERGIA 220 VOLTS

Item	Quant	Descrição	Unidade	Marca	V. Unit	V. Total
1	20	POSTE PM75/7,20M	UND	Postemar	R$ 255,00	R$ 5.100,00
2	20	ARMAÇÃO MEDIA DE 1 ESTRIBO PESADA	UND	Romagnole	R$ 21,70	R$ 434,00
3	20	ROLDANA LOUÇA 72X72	UND	Gemer	R$ 5,50	R$ 110,00
4	20	PARAFUSO MAQUINA 200mm	UND	Romagnole	R$ 8,70	R$ 174,00
5	20	ARRUELA QUADRADA	UND	Romagnole	R$ 1,20	R$ 24,00
6	40	CABEÇOTE 1"	UND	Betel	R$ 3,00	R$ 120,00
7	80	ELETRODUTO PVC 1"	UND	LZ	R$ 7,10	R$ 568,00
8	40	LUVA PVC 1"	UND	Betel	R$ 1,20	R$ 48,00
9	20	ARAME GALVANIZADO 14	KG	G20	R$ 12,00	R$ 240,00
10	40	FLANGE 1"	UND	Betel	R$ 1,50	R$ 60,00
11	20	CAIXA CN - PADRÃO COPEL	UND	F.Jordão	R$ 95,00	R$ 1.900,00
12	20	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	Enerbras	R$ 40,50	R$ 810,00
13	20	FLANGE 3/4"	UND	Betel	R$ 2,00	R$ 40,00
14	20	ELETRODUTO PVC 3/4"	UND	LZ	R$ 5,90	R$ 118,00
15	20	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	UND	J.Moises	R$ 20,50	R$ 410,00
16	20	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	UND	Betel	R$ 8,00	R$ 160,00
17	700	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	MTS	Sil	R$ 4,35	R$ 3.045,00
18	380	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	MTS	Sil	R$ 4,35	R$ 1.653,00
19	40	SILICONA TUBINHO 50G	UND	Amazonas	R$ 5,75	R$ 230,00
20	20	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UND		R$ 540,00	R$ 10.800,00
		TOTAL				**R$ 26.044,00**

Valor total: (26.044,00), Vinte e seis mil, e quarenta e quatro reais

Eletro Marialva

000000

OBS.

1) Nos valores expressos na planilha anexa, estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 dias

Marialva, 11 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio Lemuchi - CPF. 457.910.159-68

representante legal da Lemuchi & Lemuchi Ltda

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 147/2017
Lemuchi & Lemuchi Ltda
CNPJ nº 82.590.928/0001-38
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COM
PROTOCOLO Nº 822
Data de Entrega dos Envelopes 11/12/17
Horas 15:58 Modalidade de Licitação
Pregão 147
VISTO

000061

Eletro Marialva

DOCUMENTOS

1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município;

2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

3. Contrato social e alterações, devidamente registrado;

4. Prova de inscrição no CNPJ;

5. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Débitos de Tributos Estaduais);

8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

9. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Rua Santa Efigênia, 980, Marialva – Paraná – Fone. 44 3232-1956 – luizlemuchi@hotmail.com

000063

Lemuchi & Lemuchi Ltda

Processo Administrativo nº 266/2017

Edital de Pregão Presencial nº 147/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 147/2017, instaurado por essa Prefeitura *Municipal, que* junto à empresa Lemuchi & Lemuchi Ltda, localizada à Rua Santa Efigênia, na cidade de Marialva/Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Marialva/Pr, em 08 de dezembro de 2017

Luiz Antonio Lemuchi (representante legal)

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

Rua Santa Efigênia, 980, Marialva – Paraná – Fone. 44 3232-1956 – luizlemuchi@hotmail.com

Eletro Marialva

000064

Lemuchi & Lemuchi Ltda

Processo Administrativo nº 266/2017

Edital de Pregão Presencial nº 147/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Lemuchi & Lemuchi Ltda, inscrito no CNPJ n°82.590.928/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Luiz Antonio Lemuchi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 218856-3 e do CPF nº 457.910.159-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 08 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio Lemuchi

Lemuchi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Geraldo Bortia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 09 NOV. 2017
Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

000065

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
CONTRATO SOCIAL.

LUIZ ~~ANTONIO~~ LEMUCHI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, centro, portador da Cédula de Identidade Civil R G. nº 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 457 910 159-68; ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Papa João XXIII nº 556, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3 909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 584.397.309-34; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas clausulas seguintes:-

Cláusula Primeira.-NOME COMERCIAL:"LEMUCHI & LEMUCHI LTDA " SÉDE E FORO:- Rua Formosa- 496 - centro em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO- Indeterminado.INICIO DE ATIVIDADES:- 01-07-1.991. ATIVIDADE ECONOMICA:- Comércio Varejista de materiais elétricos e eletronicos, serviços na aréa, industrial, urbano e rural, elétricos e eletronicos.

Cláusula Segunda.- CAPITAL SOCIAL:- CR$- 600.000,00(seiscentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 quotas de CR$- 1,00(hum cruzeiro) cada, assim distribuido:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI, 300.000,00 e ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI:- 300.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importancia total do capital social.

Cláusula Terceira.- GERENTES:- LUIZ ANTONIO LEMUCHI. USO DO NOME COMERCIAL:- Individualmente. PRO-LABORE./ Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comun acordo. OBRIGAÇÕES:- Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.- Dispensados.

Cláusula Quarta.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas de capital integralizados ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta.- DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula Sexta.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformaçao do tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS:- Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Marialva-Pr, 24 de junho de 1.991

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI

TESTEMUNHAS.

JAIRO RAMPAZZO

FABIO C.S. GAMA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Geraldo Bortia
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Guioto Bortia Borizon
ESCREVENTE
PARANÁ
MARIALVA
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM090923

000066

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 82.590.928/0001-38

LUIZ ANTONIO LEMUCHI, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, natural de Marialva Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. n° 2.188.563 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 457.910.159-68 e **ROSIMEIRI MARIA CERON LEMUCHI,** brasileira, casada com comunhão universal de bens, natural de Marialva-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-980, 1° andar, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: n° 3.909.699 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n° 584.397.309-34, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202574401 por despacho em sessão de 26-06-1991, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo da sociedade que era de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos, serviços na área industrial, urbana e rural, elétrico e eletrônicos", passa a ser de "Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Eletrônicos e Hidráulicos, Serviços elétricos, eletrônicos e hidráulicos na área industrial, urbana e rural".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era à Rua Formosa-496, centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser à Rua Santa Efigênia-980, Centro, CEP.: 86.990-000, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de CR$- 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), fica elevado para R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), cuja diferença de R$- 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) entre o capital antigo e o novo será integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da presente alteração, o capital de R$- 50.000,00, divididos em 50.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	**Quotas**	**Capital**
ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI	25.000	25.000,00
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	25.000	25.000,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 02

CLÁUSULA QUINTA: Admite-se na sociedade nesta data como sócio **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascida em 03.08.1989, natural de Marialva-Pr., portador da CI RG nº 9.387.521-4 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF nº 072.591.119-09.

CLÁUSULA SEXTA: Retira-se da sociedade nesta data como sócia **ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI,** já qualificada, transferindo suas quotas no montante de 25.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma , pela importância de R$- 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo para o sócio **LUIZ ANTONIO LEMUCHI** 24.500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (um real) cada uma pela importância de R$- 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais e para o sócio ingressante **LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI**, já qualificado, 500 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 500,00 (Quinhentos reais) , recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas R$-	Capital R$-
LUIZ ANTONIO LEMUCHI	49.500	49.500,00
LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI	500	500,00
TOTAL	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que era regida pela lei **nº 8.934/94** e decreto **nº 3.708/19**, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**.(lei das sociedades anônimas).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Administração da sociedade será exercida por **LUIZ ANTONIO LEMUCHI,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 03

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios , na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram , sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

Rmco.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
FLS 04

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 29 de novembro de 2006

LUIZ ANTONIO LEMUCHI

ROSIMEIRE MARIA CERON LEMUCHI

LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2006
SOB NÚMERO: 20064519791
Protocolo: 06/451979-1
Empresa:41 2 0257440 1
LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME
1297254
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jairo Rampazzo
Rg.: 1.482.271 I.F. PR

Cleuza Maria Polesi Vergentin
Rg.: 839.217 I.F., PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000070

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.590.928/0001-38 **MATRIZ**		**26/06/1991**

NOME EMPRESARIAL **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ELETRO MARIALVA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA EFIGENIA	**980**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3232-1428 / (44) 3232-1428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/11/2017** às **14:54:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000071

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70301782-75	82.590.928/0001-38	07/1991

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**
Título do Estabelecimento	**ELETRO MARIALVA**
Endereço do Estabelecimento	**RUA SANTA EFIGENIA, 980 - CENTRO - CEP 86990-000** **FONE: (44) 3232-1956**
Município de Instalação	**MARIALVA - PR, DESDE 07/1991**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**457.910.159-68**	**LUIZ ANTONIO LEMUCHI**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**072.591.119-09**	**LUIZ FERNANDO CERON LEMUCHI**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 22/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70301782-75

Emitido Eletronicamente via Internet
22/11/2017 14:52:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000072

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME
CNPJ: 82.590.928/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:21:41 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2018.
Código de controle da certidão: **B5AE.F68B.6398.BB21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017243736-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.590.928/0001-38**
Nome: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/11/2017 14:56:51)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR 000073

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 22/11/2017 **N.º da Certidão: 6330/2017**

Data de Vencimento: 22/12/2017 **Código de Autenticação: 7859310731151**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 82.590.928/0001-38

Requerente: LEMUCHI E LEMUCHI LTDA

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 82.590.928/0001-38

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA.

Endereço: RODOVIA ..., 0 - INDEFINIDO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 22 de Novembro de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME
CNPJ: 82.590.928/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:21:41 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2018.
Código de controle da certidão: **B5AE.F68B.6398.BB21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000075

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82590928/0001-38
Razão Social: LEMUCHI LEMUCHI LTDA
Nome Fantasia: ELETRO MARIALVA
Endereço: RUA FORMOSA 496 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104282507725713

Informação obtida em 22/11/2017, às 15:07:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000076

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.590.928/0001-38
Certidão nº: 140515652/2017
Expedição: 22/11/2017, às 15:09:19
Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.590.928/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000077

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **LEMUCHI E LEMUCHI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **82.590.928/0001 - 38.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 30 de Agosto de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h30m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11-12-17

Eletro Marialva

000073

Lemuchi & Lemuchi Ltda

Processo Administrativo nº 266/2017

Edital de Pregão Presencial nº 147/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 08 de dezembro de 2017.

82 590 928/0001-38
Lemuchi & Lemuchi Ltda.
RUA SANTA EFIGÊNIA, 980 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

chi & Lemuchi
CNPJ 82 590 928/0001-38 - Marialva - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 147/2017

Lemuchi & Lemuchi Ltda

CNPJ nº 82.590.928/0001-38

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 822
Data de Entrega dos Envelopes 11/12/17
Horas 15:58 Modalidade de Licitação
Pregão 147
VISTO

000

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017 000080

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 147 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
12/12/2017 09:00	12/12/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
266 / 2017

Objeto
Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Sant - Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante		
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome		CPF
82.590.928/0001-38 **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA**	MICROEMPRESA	2188563 Luiz Antonio Lemuchi	SSP-PR	457.910.159-68

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 147 / 2017

Lote 1 — Qtde Itens: 20 — **20 - PADRÕES DE ENERGIA 110 VOLTS** — Status:

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	21.864,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	21.864,00	
		Conclusão		
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	21.864,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 2 — Qtde Itens: 20 — **20 - PADRÕES DE ENERGIA 220 VOLTS** — Status:

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	26.044,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
		1º Rodada		
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	26.044,00	
		Conclusão		
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	26.044,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 147 / 2017

Lote 1 — Qtde Itens: 20 — **20 - PADRÕES DE ENERGIA 110 VOLTS** — Status:

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	21.864,00	21.864,00	Arrematante

Lote 2 — Qtde Itens: 20 — **20 - PADRÕES DE ENERGIA 220 VOLTS** — Status:

	CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	82.590.928/0001-38	LEMUCHI & LEMUCHI LTDA	26.044,00	26.044,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 147 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 20 Valor do Lote: **21.864,00** Economicidade: **0,00 %**

Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 20 Valor do Lote: **26.044,00** Economicidade: **0,00 %**

Arrematante: **LEMUCHI & LEMUCHI LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 147 / 2017

82.590.928/0001-38 - LEMUCHI & LEMUCHI LTDA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	20	20 - PADRÕES DE ENERGIA 110 VOLTS	21.864,00
2	20	20 - PADRÕES DE ENERGIA 220 VOLTS	26.044,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **40** Total da Empresa: **R$ 47.908,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 47.908,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Daiany C. C. Volpato

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

Patrícia E. K. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3658/2017 de 10/08/2017

82.590.928/0001-38 - LEMUCHI & LEMUCHI LTDA
457.910.159-68 - Luiz Antonio Lemuchi

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000082

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 147/2017*** *para aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 147/2017**, para aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, **autorizada através do Ofício nº 322-F/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 147/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 28 de novembro de 2017, Diário Oficial da União, N. 227, de 28 de novembro de 2017 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição n.º 10076, de 28 de novembro de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 12 de dezembro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de uma única licitante: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial de 12 de dezembro de 2017.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 12 de dezembro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000081

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 147/2017 – P.M.M.
Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados.

Em Sessão Pública realizada no dia 12 de dezembro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 147/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LEMUCHI & LEMUCHI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.590.928/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 147/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 147/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/12/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 423/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA LEMUCHI & LEMUCHI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa LEMUCHI & LEMUCHI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santa Efigênia, nº 980, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 82.590.928/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Lemuchi, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 457.910.159-68 e da Cédula de Identidade RG nº 2188563, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1 - 20 - PADRÕES DE ENERGIA 110 VOLTS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	88278	POSTE PM75/7,20M	Unidade	20	255,00	5.100,00	POSTEMAR
2	88279	ARMAÇÃO MEDIA DE 1ESTRIBO PESADA	Unidade	20	21,70	434,00	ROMAGNOLE
3	88280	ROLDANA LOUÇA 72X72	Unidade	20	5,50	110,00	GEMER
4	88281	PARAFUSO MAQUINA 200mm	Unidade	20	8,70	174,00	ROMAGNOLE
5	88282	ARRUELA QUADRADA	Unidade	20	1,20	24,00	ROMAGNOLE
6	88283	CABEÇOTE 1"	Unidade	40	3,00	120,00	BETEL
7	88284	ELETRDUTO PVC 1"	Unidade	80	7,10	568,00	LZ
8	88285	LUVA PVC 1"	Unidade	40	1,20	48,00	BETEL
9	88286	ARAME GALVANIZADO 14	Unidade	20	12,00	240,00	G20
10	88287	FLANGE 1"	Unidade	40	1,50	60,00	BETEL
11	88537	CAIXA AN - PADRÃO COPEL	Unidade	20	75,00	1.500,00	F. JORDÃO
12	88536	DISJUNTOR MONOFASICO 50	Unidade	20	15,00	300,00	ENERBRAS
13	88290	FLANGE 3/4"	Unidade	20	2,00	40,00	BETEL
14	88291	ELETRODUTO PVC 3/4"	Unidade	20	5,90	118,00	LZ

15	88292	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	Unidade	20	20,50	410,00	J. MOISES
16	88293	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	Unidade	20	8,00	160,00	BETEL
17	88294	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	Metros	500	4,35	2.175,00	SIL
18	88295	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	Metros	380	4,35	1.653,00	SIL
19	88296	SILICONA TUBINHO 50G	Unidade	40	5,75	230,00	AMAZONAS
20	88297	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	Serviços	20	420,00	8.400,00	ELETRO MARIALVA
					TOTAL:	21.864,00	

LOTE 2 - 20 - PADRÕES DE ENERGIA 220 VOLTS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	88278	POSTE PM75/7,20M	Unidade	20	255,00	5.100,00	POSTEMAR
2	88279	ARMAÇÃO MEDIA DE 1ESTRIBO PESADA	Unidade	20	21,70	434,00	ROMAGNOLE
3	88280	ROLDANA LOUÇA 72X72	Unidade	20	5,50	110,00	GEMER
4	88281	PARAFUSO MAQUINA 200mm	Unidade	20	8,70	174,00	ROMAGNOLE
5	88282	ARRUELA QUADRADA	Unidade	20	1,20	24,00	ROMAGNOLE
6	88283	CABEÇOTE 1"	Unidade	40	3,00	120,00	BETEL
7	88284	ELETRDUTO PVC 1"	Unidade	80	7,10	568,00	LZ
8	88285	LUVA PVC 1"	Unidade	40	1,20	48,00	BETEL
9	88286	ARAME GALVANIZADO 14	Unidade	20	12,00	240,00	G20
10	88287	FLANGE 1"	Unidade	40	1,50	60,00	BETEL
11	88288	CAIXA CN - PADRÃO COPEL	Unidade	20	95,00	1.900,00	F. JORDÃO
12	88289	DISJUNTOR BIFASICO 50A	Unidade	20	40,50	810,00	ENERBRAS
13	88290	FLANGE 3/4"	Unidade	20	2,00	40,00	BETEL
14	88291	ELETRODUTO PVC 3/4"	Unidade	20	5,90	118,00	LZ
15	88292	HASTE COBREADA PADRÃO COPEL	Unidade	20	20,50	410,00	J. MOISES
16	88293	CONECTOR PARA HASTE PADRÃO COPEL	Unidade	20	8,00	160,00	BETEL
17	88294	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - PRETO	Metros	700	4,35	3.045,00	SIL

18	88295	FIO DE COBRE ISOLADO RIGIDO 10mm - AZUL	Metros	380	4,35	1.653,00	SIL
19	88296	SILICONA TUBINHO 50G	Unidade	40	5,75	230,00	AMAZONAS
20	88297	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	Serviços	20	540,00	10.800,00	ELETRO MARIALVA
					TOTAL:	26.044,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **147/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 *Qualquer* erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das *naturalmente* decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço/compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGENCIA

10.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

LEMUCHI & LEMUCHI LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO 000095

CONTRATO Nº: 423/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.590.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 147/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-47.908,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 39.627,64 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.505.	Adquirir Veiculos e Equipamentos.		21.013,25
362 - 3.3.20.93.00.00	31758 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO		
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA		
06.002.15.452.0005.1.609.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS		10.163,82
363 - 3.3.20.93.00.00	31749 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001.10.301.0007.1.702.	Adquirir Veiculos para Departamento de Saúde		8.450,57
364 - 3.3.20.93.00.00	31771 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		Total Suplementação:	**39.627,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

			10.163,82
Receita:1.3.2.5.01.47.00.00	Fonte: 31749		829,27
Receita:1.3.2.5.01.34.00.00	Fonte: 31758		3.412,20
Receita:1.3.2.5.01.32.00.00	Fonte: 31771		5.000,00
Receita:2.4.7.1.99.99.02.00	Fonte: 31771		
		Total da Receita:	**19.405,29**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, também servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos abaixo relacionadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte da Receita	Descrição da Fonte	Valor
31758	Adquirir Caminhão, Trator e Equipamentos do MDA Governo Federal	20.183,98
31771	Adquirir Caminhão Compactador Coletor de Lixo do Ministerio da Saude - Funasa.	38,37
	Total Superávit:	**20.222,35**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 12 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Graças, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO LOURIVAL MARATTA
PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 422/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.055/0001-23)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa, corte, pistão) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 146/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTIN
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 423/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 82.560.928/0001-38)
OBJETO : Aquisição de materiais elétricos para padrão de energia elétrica 110/220 volts devidamente instalados.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 147/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de dezembro de 2017

VICTOR CELSO MARTIN
Prefeito Municipal